



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 708/2026

DISPENSA Nº 606/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é aquisição de painéis em chapa galvanizada para sinalização de pontos turísticos do Geoparque Quarta Colônia, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Painel 1,00x1,20m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático.	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
02	Painel 1,00x1,20m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático, com estrutura em tubo galvanizado 2.	03	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
03	Painel 1,00x2,00m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático.	03	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00

2 – Contratado:

BEM HUR JOSE GRADASCHI

CNPJ: 16.788.577/0001-40

ENDEREÇO: RUA OTAVIO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 45, BAIRRO NOSSA SRA. DE LOURDESSANTA MARIA/RS

CEP: 97.050-550

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 13.780,00** (treze mil, setecentos e oitenta reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.





5- Prazo de Entrega:

O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de empenho, na Rua Sete de Setembro, 790, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000, ou conforme orientação do fiscal

6 – Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Ind. Com. Turismo, Planej. E Habitação, 09.01 – Fundo Municipal do Turismo, 2202 – Incentivo e Promoção ao Comércio e Turismo, 33903000 – Material de Consumo, Cód. reduzido da despesa: 4341, Fonte de Recurso: 1500

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A presente aquisição de painéis em chapa galvanizada destinados à sinalização dos pontos turísticos vinculados ao Geoparque Quarta Colônia, no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, fundamenta-se na necessidade de estruturar e qualificar a infraestrutura de apoio ao turismo local. Destaca-se, ainda, que a adequada sinalização dos pontos turísticos é requisito relevante no processo de avaliação e monitoramento para manutenção e renovação do reconhecimento como geoparque, sendo elemento fundamental para a permanência do Geoparque Quarta Colônia em programas de certificação e redes de geoparques. Dessa forma, a implantação e padronização da sinalização contribuem diretamente para o atendimento dos critérios técnicos exigidos.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo a organização, acessibilidade e visibilidade dos pontos turísticos do município, em consonância com as políticas públicas de incentivo ao turismo e valorização do território.

Faxinal do Soturno/RS, 08 de maio de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 11/05/2026 08:58:53
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/1141Z> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.

Necessidade da Administração: Aquisição de painéis em chapa galvanizada para sinalização de pontos turísticos do Geoparque Quarta Colônia.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de painéis em chapa galvanizada, conforme tabela descritiva abaixo.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Painel 1,00x1,20m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático.	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
02	Painel 1,00x1,20m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático, com estrutura em tubo galvanizado 2.	03	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
03	Painel 1,00x2,00m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático.	03	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se devidamente fundamentado no estudo técnico preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, em vista da necessidade e importância da sinalização dos pontos turísticos é a contratação de empresa especializada para fornecimentos dos materiais conforme descritivo do item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.





4.2. A obrigação da parte CONTRATADA é entregar o objeto nos prazos estipulados e nos locais solicitados. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

4.3. Os materiais deverão ser entregues na Rua Sete de Setembro, 790, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000, ou conforme orientação do fiscal do contrato.

4.4. O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de empenho.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado de acordo com o item 1 para que produza os resultados identificados. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência, na proposta apresentada e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da presente aquisição ficará a cargo do servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A forma de seleção do prestador contratado será por **dispensa de licitação por menor preço**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento do material pretendido, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 06 de maio de 2026.

Lourenço Domingos Moro

Responsável p/ Secretaria de Industria,
Comercio e Turismo

Documento assinado digitalmente em 06/05/2026 14:36:42
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/s7lf0> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.

Necessidade da Administração: Aquisição de painéis em chapa galvanizada para sinalização de pontos turísticos do Geoparque Quarta Colônia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de painéis em chapa galvanizada destinados à sinalização dos pontos turísticos vinculados ao Geoparque Quarta Colônia, no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, fundamenta-se na necessidade de estruturar e qualificar a infraestrutura de apoio ao turismo local.

A sinalização turística adequada constitui elemento essencial para orientação de visitantes, promoção do patrimônio natural, cultural e geológico, bem como para a valorização dos atrativos integrantes do geoparque. A ausência ou insuficiência de identificação dos pontos de interesse compromete a experiência do visitante, dificulta o acesso seguro e reduz o potencial de desenvolvimento econômico associado ao turismo.

Destaca-se, ainda, que a adequada sinalização dos pontos turísticos é requisito relevante no processo de avaliação e monitoramento para manutenção e renovação do reconhecimento como geoparque, sendo elemento fundamental para a permanência do Geoparque Quarta Colônia em programas de certificação e redes de geoparques. Dessa forma, a implantação e padronização da sinalização contribuem diretamente para o atendimento dos critérios técnicos exigidos.

A utilização de painéis confeccionados em chapa galvanizada justifica-se pela sua elevada durabilidade, resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção, características fundamentais para instalações em ambientes externos sujeitos a intempéries.

Ademais, a iniciativa está alinhada às diretrizes de desenvolvimento turístico sustentável, contribuindo para o fortalecimento da identidade regional, incremento do fluxo turístico e fomento à economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo a organização, acessibilidade e visibilidade dos pontos turísticos do município, em consonância com as políticas públicas de incentivo ao turismo e valorização do território.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.

3.2. A obrigação da parte CONTRATADA é entregar o objeto nos prazos estipulados e nos locais solicitados. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na Rua Sete de Setembro, 790, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000, ou conforme orientação do fiscal do contrato.

3.4. O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de empenho.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

3.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são as seguintes:

Item	Descrição	Medida	Quant.
01	Painel 1,00x1,20m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático.	Unid	04
02	Painel 1,00x1,20m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático, com estrutura em tubo galvanizado 2.	Unid	03
03	Painel 1,00x2,00m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático.	Unid	03

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para fornecimento do objeto especificado nos itens 3 e 4.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme proposta do fornecedor a ser contratado.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Painel 1,00x1,20m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático.	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
02	Painel 1,00x1,20m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático, com estrutura em tubo galvanizado 2.	03	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
03	Painel 1,00x2,00m em chapa galvanizada nº 18 com adesivo refletivo impresso grau de engenharia prismático.	03	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, em vista da necessidade e importância da sinalização dos pontos turísticos é a contratação de empresa especializada para fornecimentos dos materiais conforme descritivo do item 4.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





A fiscalização da presente aquisição ficará a cargo do servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Os impactos da fabricação e distribuição dos materiais são responsabilidade da contratada.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, solicita-se pela declaração de viabilidade da contratação.

Faxinal do Soturno, 06 de maio de 2026.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro

Responsável p/ Secretaria de Industria,
Comercio e Turismo

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A necessidade que originou esta demanda está diretamente associada a aquisição de painéis em chapa galvanizada para sinalização de pontos turísticos do Geoparque Quarta Colônia.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 08 de maio de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

